

Data: 12/12/2023

Edição: 182.23

Referente: NIP - documentos juntados - nota ANS.

Encaminhamos abaixo comunicado divulgado ontem no site www.gov.br/ans, no Portal Operadoras, sobre o procedimento de notificação de intermediação preliminar (NIP).

Simplificação da denominação dos documentos juntados

Informamos que, dentro dos próximos dias, a listagem com a denominação dos documentos juntados às demandas-NIP vai ser alterada, para que sejam disponibilizadas apenas as nomenclaturas pertinentes ao tema da demanda, simplificando a busca pela terminologia correta.

Exemplificando, para uma demanda no tema Cobertura > Carência, será disponibilizada apenas a listagem de documentos pertinentes ao assunto.

Permanece a orientação de que não se trata de listagem cujo preenchimento integral é obrigatório e não se pretende limitar a documentação enviada.

Todos os documentos anexados serão considerados na análise, independentemente de como a Operadora os identificou.

Até que se adaptem à nova dinâmica, as Operadoras podem anexá-los como OUTROS ou como DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES PERTINENTES PARA A ELUCIDAÇÃO DOS FATOS, sem que haja qualquer prejuízo à análise. O mesmo pode ocorrer quando a listagem de documentos disponibilizada não atender integralmente o teor da demanda, uma vez que a descrição pode conter vários assuntos.

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO